

LEI Nº 11.111, DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

Extingue 1 (uma) função gratificada de Auxiliar Legislativo, cria 1 (uma) função gratificada de Assistente do Serviço de Obras e Manutenção, ambas no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, constante do art. 20 da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, e altera, nas especificações constantes do Anexo dessa Lei, os requisitos para o provimento das funções gratificadas de Assessor para Composição de Proposições e Assessor para Redação Final.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, no uso das atribuições que me obriga o § 7º do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a Lei nº 11.111, de 15 de agosto de 2011, como segue:

Art. 1º Fica extinta, no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, constante do art. 20 da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, a função a seguir descrita:

FUNÇÕES GRATIFICADAS

2 – FUNÇÃO ESPECÍFICA

Número de Funções	Denominação	Código
1	Auxiliar Legislativo	2.2.2.2

Art. 2º Fica criada, no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, constante do art. 20 da Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores, a função a seguir descrita:

FUNÇÕES GRATIFICADAS

2 – FUNÇÃO ESPECÍFICA

Número de Funções	Denominação	Código
1	Assistente do Serviço de Obras e Manutenção	2.2.2.3

Parágrafo único. As especificações da função gratificada criada no *caput* deste artigo, definidas no Anexo desta Lei, ficam incluídas no Anexo da Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores.

Art. 3º Ficam alterados, nas especificações das funções gratificadas de Assessor para Composição de Proposições e de Assessor para Redação Final, constantes do Anexo à Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores, os requisitos para o provimento, conforme segue:

“ESPECIFICAÇÕES DE FUNÇÃO GRATIFICADA

QUADRO: DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
FUNÇÃO GRATIFICADA DE: **ASSESSOR PARA COMPOSIÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
FUNÇÃO: ESPECÍFICA
CÓDIGO: 2.2.2.3

.....
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: ser funcionário estável da Câmara Municipal.
.....
.....

QUADRO: DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
FUNÇÃO GRATIFICADA DE: **ASSESSOR PARA REDAÇÃO FINAL**
FUNÇÃO: ESPECÍFICA
CÓDIGO: 2.2.2.3

.....
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: ser funcionário estável da Câmara Municipal.
.....

.....” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 15 DE AGOSTO DE 2011.

**Ver^a Sofia Cavedon,
Presidente.**

Registre-se e publique-se:

**Ver. Toni Proença,
1º Secretário.**

ANEXO

ESPECIFICAÇÕES DE FUNÇÃO GRATIFICADA

QUADRO: DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO GRATIFICADA DE: **ASSISTENTE DO SERVIÇO DE OBRAS E MANUTENÇÃO**

FUNÇÃO: ESPECÍFICA

CÓDIGO: 2.2.2.3

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: auxiliar a chefia do Serviço de Obras e Manutenção nas tarefas administrativas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: realizar a digitação de expedientes de natureza variada; redigir expedientes administrativos; proceder à classificação, à separação e à distribuição de expedientes; preencher fichas, livros, boletins, formulários, mapas de controle de serviços e outros; auxiliar no acompanhamento dos contratos de prestação de serviço cuja execução seja controlada pelo Serviço de Obras e Manutenção; orientar a circulação interna de processos e de outros expedientes; auxiliar na procura e no arquivamento de processos e de expedientes em geral; auxiliar no recebimento e no armazenamento de material; e executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: ser funcionário estável do Município de Porto Alegre.

FORMA DE PROVIMENTO: designação do presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre dentre funcionários que preencham os requisitos para o provimento.